



Município

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2022, apreciou e tomou conhecimento do ponto n.º 15.2., referente ao **INÍCIO DO EXERCÍCIO DOS FINS ESPECÍFICOS DA AINTAR – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA**, a partir de 1 de novembro de 2022.

Mais deliberou enviar este assunto para a Assembleia Municipal, para apreciação deste órgão deliberativo, em cumprimento das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato e assino.

Carregal do Sal, 13 de setembro de 2022.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.

CERTIDÃO

TERESA CATARINA GOMES DA COSTA, Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela,-----

CERTIFICA, para os devidos efeitos que, compulsando o livro de atas nesta Associação de Municípios, existe uma deliberação relativa à reunião ordinária de Assembleia Intermunicipal, de 31 de agosto de 2022, que é do teor seguinte:

Deliberação da Assembleia Intermunicipal de aprovação de proposta de Início do Exercício dos fins específicos pela AINTAR.

Foi presente Deliberação da Direção da AINTAR relativa ao Início do Exercício dos fins específicos pela AINTAR.

Foram aprovadas as propostas submetidas pela Direção da AINTAR na deliberação anexa, nos termos e com os fundamentos aí previstos.

Remete-se a seguinte deliberação à Camara Municipal de cada município associado, para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Nada mais contém a referida deliberação relativamente ao assunto, estando conforme o original a que me refiro e agora certifico.

Barreiro de Besteiros, aos 31 de agosto de 2022

A Presidente da Assembleia Intermunicipal da AINTAR

Assinado por: TERESA CATARINA GOMES DA COSTA
Num. de Identificação: 11368442
Data: 2022.09.02 17:20:48+01'00'

Teresa Catarina Gomes da Costa



Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 2022/09/128

☐ reunião extraordinária de 1/1

Resultado: A Câmara Municipal tomou
embargo

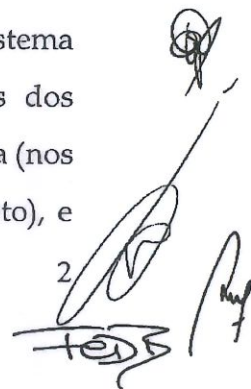
O Chefe de Divisão



PROPOSTA DA DIREÇÃO PARA DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA
INTERMUNICIPAL
DO
INÍCIO DO EXERCÍCIO DOS FINS ESPECÍFICOS PELA ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE
CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA

Considerando que:

- A. Em 21 de setembro de 2020, os Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela constituíram, nos termos do artigo 108.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma associação de municípios de fins específicos, designada ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA, («AINTAR»), tendo sido paralelamente constituído o sistema intermunicipal de águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela;
- B. Os fins específicos prosseguidos pela AINTAR são a *“prosecução conjunta das atribuições dos Municípios Associados em matéria de saneamento de águas residuais, incluindo a recolha, a drenagem, a elevação, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais, na área territorial dos concelhos de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela”* e, ainda, a *“prosecução conjunta das atribuições dos Municípios Associados em matéria de alterações climáticas, mediante a promoção de estratégias de ação conjunta, ao nível da mitigação e adaptação, a promoção de ações de educação ambiental e de valorização do conhecimento em matéria de transição climática, incluindo no domínio do saneamento das águas residuais”* (cf. alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos da AINTAR,;
- C. Neste quadro, a AINTAR assume o papel de entidade titular do sistema intermunicipal de serviços de saneamento de águas residuais dos Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto), e

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'Ruy' and there are other initials and a circled '2' nearby.

assume a *gestão direta* do serviço, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;

D. A 4 de agosto de 2022, a Direção da AINTAR deliberou propor à Assembleia Intermunicipal uma revisão estatutária, na sequência de parecer favorável da ERSAR emitido em 2 de agosto de 2022, na qual relega no n.º 2 do artigo 3.º dos seus Estatutos, o exercício dos fins específicos da AINTAR, para um momento posterior à sua constituição, iniciando-se em data a deliberar pela Assembleia Intermunicipal, a qual deve ocorrer até 01.11.2022 (cf. n.º 6 do artigo 3.º dos Estatutos alterados da AINTAR).

E. Nos termos da alínea e) do artigo 13.º a revisão estatutária da AINTAR, é competência da Assembleia Intermunicipal da AINTAR "*fixar a data de início do exercício pela Associação dos fins referidos no n.º 2 do artigo 3.º*";

F. O processo com vista à dotação da AINTAR dos meios e recursos necessários à prossecução dos fins específicos referidos nos considerandos anteriores encontra-se, neste momento, em fase muito avançada, estando, concretamente, (i) a ser ultimados com os municípios associados os documentos relativos à descrição dos bens dos municípios cujo direito de utilização é cedido à AINTAR (ii) a AINTAR encontra-se já em processo de formação do seu quadro de pessoal.

G. Considera-se que é possível antecipar que, até meados de outubro de 2022, os processos referidos estarão concluídos, ficando reunidas as condições para que a AINTAR possa iniciar a prossecução dos fins específicos que constituem o seu objeto, e simultaneamente assumir-se como entidade gestora do sistema intermunicipal em causa, afigurando-

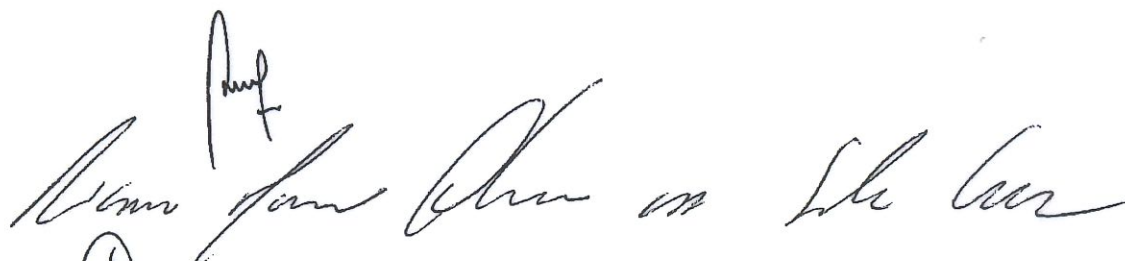
se adequado prever como data de início dessa prossecução dos fins específicos o dia 01.11.2022.

Nestes termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do artigo 13.º dos Estatutos da AINTAR e com os fundamentos acima expostos, a Direção submete à Assembleia Intermunicipal da AINTAR que delibere o seguinte:

- a) Fixar a data de 01.11.2022 como data de início do exercício pela AINTAR dos fins específicos indicados no n.º 2 do artigo 3.º dos seus Estatutos, deliberação esta que produz os seus efeitos logo após a formalização referida da revisão estatutária referida nos considerando supra;
- b) Remeter a presente deliberação à Assembleia Intermunicipal da AINTAR para aprovação nos termos da alínea anterior e envio aos municípios associados para conhecimento.

Barreiro de Besteiros, 24 de agosto de 2022

A DIREÇÃO DA AINTAR


 **António Carlos Dias Antunes Borges**
